



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2021

Data: 15/03/21

Ass. 20 15:18h.

Ofício Gab. nº 085/2021

Serafina Corrêa, RS, 08 de março de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 013/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 013/2021, que ***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.788, de 19 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa OEDITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA e dá outras providências”.***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Fl.	02	Rubrica	PO
ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.			
EM 08/03/2021			
Assessor Jurídica - OAB/RS 80.520			

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.788, de 19 de dezembro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA e dá outras providências".

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.788, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;
II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 2.408.925,30 ao final do ano de 2022;
III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 3 (três), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 11 (onze) ao final do ano 2022;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2021, 60º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 10

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.788, de 19 de dezembro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa OBITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA e dá outras providências"***.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando Interno nº 45, de 04 de março de 2021, (documento anexo) justificou a necessidade da alteração dos dispositivos legais face à necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente estipulados.

A Secretaria Municipal, através do Memorando supracitado, esclareceu:

"Justifica-se as alterações nos dispositivos das Leis, devido à necessidade da prorrogação do prazo para edificar e dar início as atividades no imóvel concedido através do chamamento público 190/2019, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos as empresas, com lotes urbanos localizados na Área Industrial Linha Porto Alegre.

Considerando que devido alguns fatores como, adequações na rede elétrica do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre, buscando proporcionar uma maior capacidade de distribuição, troca de alguns equipamentos e atraso na liberação da rede elétrica por parte de RGE, impossibilitou o início das obras, devido à falta de energia elétrica no local.

Ressaltamos ainda, que a pandemia do novo coronavírus proporcionou um grande impacto negativo para a maioria das empresas, ocasionando a queda do faturamento e em consequência a desestruturação econômica, impossibilitando edificação do imóvel no prazo previsto em Lei.

Nesse contexto, é inquestionável o interesse público em manter a empresa funcionando no município, especialmente considerando os efeitos positivos que a geração de emprego e renda acarretam para o desenvolvimento do Município."

Além das justificativas elencadas, há de se considerar, também, o documento protocolado sob o nº 324, em 03.03.2021, subscrito pela empresa (documento anexo) o qual solicita a prorrogação dos prazos:



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DETIRO ENCAMINHAO PARA
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS
03.03.21

**Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO
Protocolo nº 324
Data 03/03/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

As empresas abaixo subscritas, credenciadas para a concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada - Linha Porto Alegre, nos termos do Edital de Chamamento nº190/2019, vem, respeitosamente, requerer a prorrogação do prazo para edificação, início das atividades e cumprimento dos encargos assumidos.

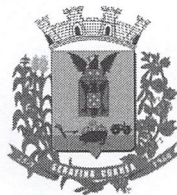
Considerando que devido alguns fatores, como a realização de adequações na rede elétrica do loteamento industrial, houve a necessidade da troca de alguns equipamentos, para proporcionar uma maior capacidade de distribuição, acarretando no atraso da liberação da rede elétrica a ser realizada pela RGE, atraso este que impossibilitou o início das edificações devido à falta de energia elétrica no local.

Considerando, ainda, que a pandemia do novo coronavírus acarretou um grande impacto negativo para a maioria das empresas do nosso Município, ocasionando a redução nas vendas, diminuição no número de funcionários e uma elevada queda no faturamento.

Considerando que a reversão dos imóveis pelo não cumprimento dos prazos para edificação causará prejuízos inestimáveis para as empresas, uma vez que as mesmas necessitam dos lotes para ampliação de suas atividades e como consequência aumento de seu faturamento e geração de empregos.

Nesse contexto, solicitamos a prorrogação do prazo pelo período de 1 (um) ano para edificar, dar início às atividades e cumprir com os encargos assumidos.

Nesses termos,
Pede Deferimento.



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Por fim, destaca-se que foram atribuídos efeitos retroativos, haja vista que o prazo previsto na Lei Municipal que autorizou a concessão de uso do lote, encerrou-se, motivo pelo qual foi inserida essa previsão.

Diante de todo o exposto, levando em consideração as justificativas elencadas nos documentos supracitados, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2021.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Memorando Interno nº45/2021

Serafina Corrêa, 04 de Março de 2021

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, objetivando a alteração do Art.4º paragrafo I, II, III das Leis Municipais nº 3.783/2019,3.784/2019,3.785/2019,3.786/2019,3.787/2019,3.788/2019,3.789/2019,3.790/2019,3.791/2019, 3.792/2019 e 3.793/2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos às empresas" Integral Esquadrias de Alumínio Ltda, Cumerlato e Trevisan Ltda, Chiodi Transportes de Cargas Eireli, Al Equipamentos Ltda, Rodrigo Scorsatto, Oditur Transportes Coletivos e Turismo Ltda, Cavasin e Cataneo Ltda, F.F.J Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda, Lavini Indústria e Comércio de Confeções Ltda, Suprema Vidros e Alumínio Ltda e Total Indústria e Comércio de Conexões Ltda.

Propõe se que o Art.4º paragrafo I, II e III passa a vigorar a seguinte redação:

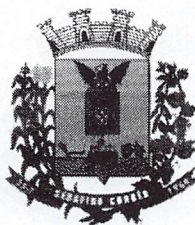
I – Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de dois 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;

II – Aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima estipulada nas Leis específicas nº 3.783/2019,3.784/2019,3.785/2019,3.786/2019,3.787/2019,3.788/2019,3.789/2019,3.790/2019,3.791/2019, 3.792/2019 e 3.793/2019, ao final do ano de 2022;

III – Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima estipulada nas Leis específicas,nº3.783/2019,3.784/2019,3.785/2019,3.786/2019,3.787/2019,3.788/2019,3.789/2019,3.790/2019 ,3.791/2019, 3.792/2019 e 3.793/2019, ao final do ano de 2022;

Justifica-se as alterações nos dispositivos das Leis, devido à necessidade da prorrogação do prazo para edificar e dar início as atividades no imóvel concedido através do chamamento publico 190/2019,o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incetivos as empresas, com lotes urbanos localizados na Área Industrial Linha Porto Alegre.

Considerando que devido alguns fatores como, adequações na rede elétrica do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre, buscando proporcionar uma maior capacidade de distribuição, troca de alguns equipamentos e atraso na liberação da rede elétrica por parte de RGE, impossibilitou o início das obras, devido a falta de energia elétrica no local.



Ressaltamos ainda, que a pandemia do novo coronavírus proporcionou um grande impacto negativo para a maioria das empresas, ocasionando a queda do faturamento e em consequência a desestruturação econômica, impossibilitando edificação do imóvel no prazo previsto em Lei.

Nesse contexto, é inquestionável o interesse público em manter a empresa funcionando no município, especialmente considerando os efeitos positivos que a geração de emprego e renda acarretam para o desenvolvimento do Município.

Atenciosamente,

Tamires Dal más
Dir. do Departamento de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PARA DEVIAS PROVIDÊNCIAS

03.03.21

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	78

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 324

Data 03/03/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

As empresas abaixo subscritas, credenciadas para a concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada - Linha Porto Alegre, nos termos do Edital de Chamamento nº190/2019, vem, respeitosamente, requerer a prorrogação do prazo para edificação, início das atividades e cumprimento dos encargos assumidos.

Considerando que devido alguns fatores, como a realização de adequações na rede elétrica do loteamento industrial, houve a necessidade da troca de alguns equipamentos, para proporcionar uma maior capacidade de distribuição, acarretando no atraso da liberação da rede elétrica a ser realizada pela RGE, atraso este que impossibilitou o início das edificações devido à falta de energia elétrica no local.

Considerando, ainda, que a pandemia do novo coronavírus acarretou um grande impacto negativo para a maioria das empresas do nosso Município, ocasionando a redução nas vendas, diminuição no número de funcionários e uma elevada queda no faturamento.

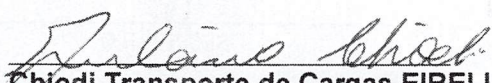
Considerando que a reversão dos imóveis pelo não cumprimento dos prazos para edificação causará prejuízos inestimáveis para as empresas, uma vez que as mesmas necessitam dos lotes para ampliação de suas atividades e como consequência aumento de seu faturamento e geração de empregos.

Nesse contexto, solicitamos a prorrogação do prazo pelo período de 1 (um) ano para edificar, dar início às atividades e cumprir com os encargos assumidos.

Nesses termos,
Pede Deferimento.

João Carlos de Oliveira
Integral Esquadrias de Alumínio LTDA
CNPJ 24.533.321/0001-10
João Carlos de Oliveira
Representante Legal

Gumerlato e Trevisan
Gumerlato e Trevisan LTDA
CNPJ 12.703.390/0001-45
Gessica Trevisan
Representante Legal



Chiodi Transporte de Cargas EIRELI - ME

CNPJ 26.610.194/0001-30

Juliano Pedro Chiodi

Representante Legal



AI Equipamentos LTDA

CNPJ 09.284.679/0001-62

Amarildo Antonio Dall Bosco

Representante Legal

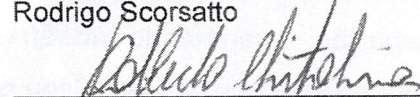


Rodrigo Scorsatto ME

CNPJ 10.622.341/0001-52

Representante Legal

Rodrigo Scorsatto

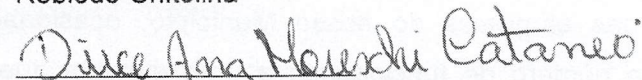


Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA

CNPJ 93.370.476/0001-03

Representante Legal

Robledo Chitolina

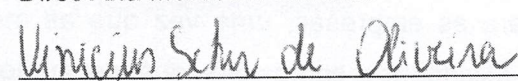


Cavasin e Cataneo LTDA

CNPJ 73.253.494/0001-90

Representante Legal

Dirce Ana Moreschi Cataneo

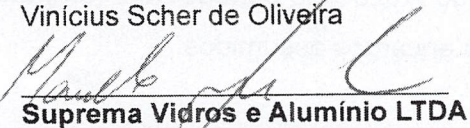


Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA

CNPJ 11.115.691/0001-95

Representante Legal

Vinicius Scher de Oliveira



Suprema Vidros e Alumínio LTDA

CNPJ 13.156.160/0001-76

Representante Legal

Marcelo Guerino Scalco

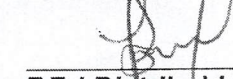


Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA

CNPJ 18.593.602/0001-65

Representante Legal

Eder Andrin



F.F.J Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA-ME

CNPJ 17.467.274/0001-98

Representante Legal

José Barp